

Carta ao Ministério Público do Estado de São Paulo

Aos Exmos. Promotores Dr. Isauro Pigozzi Filho e Dr. Oriel da Rocha Queiroz, sobre as decisões do Prefeito Municipal de Marília, relativas ao combate da epidemia da COVID-19.

Em Defesa da Vida

As Entidades Representativas de Marília, bem como os profissionais da área de Saúde, abaixo identificados, vem por meio desta, manifestar as suas preocupações quanto à decisão do Prefeito Daniel Alonso, de 27/03/2020, de quebra da quarentena com reabertura do comércio, das igrejas e do transporte público no município, que ao nosso ver é precipitada, perigosa e ilegal, pois fere todos os princípios técnicos (básicos) e recomendações emitidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelos especialistas em moléstias infecciosas do mundo inteiro e conflita com Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo.

A seguir, apresentamos a nossa exposição de motivos, fundamentada na manifestação da Congregação da Faculdade de Saúde Pública da USP, com 102 anos de história, sendo uma das instituições pioneiras da Saúde Pública no Brasil:

- Não há contradição entre proteção da economia e proteção da saúde pública. A recessão econômica decorrente da pandemia será global e já é inevitável. Medidas de proteção social, especialmente o provimento de renda mínima para trabalhadores informais e complemento de renda para populações vulneráveis, a exemplo do que outros países estão fazendo, devem ser adotadas imediatamente. Esta proteção econômica é um dever do Estado que garantirá tanto a subsistência dos beneficiários como a preservação de um nível básico de consumo, protegendo a vida e a economia, inclusive os pequenos comércios. Neste cenário, os cortes de salários, inclusive de servidores públicos, constituiriam dano irreparável à economia, com queda ainda mais brusca de patamares de consumo. Não há que se confundir a economia brasileira com interesses econômicos de determinados grupos.
- O isolamento exclusivo de pessoas em maior risco não é uma medida viável, especialmente em um país com as características do Brasil e da cidade de Marília, com elevados índices de doenças crônicas não transmissíveis que constituem comorbidades relevantes diante da incidência do novo Coronavírus. É importante ressaltar que a Covid-19 pode ser assintomática, tem largo potencial de propagação e, como bem revelam os dados de outros países, pode acometer igualmente jovens saudáveis que, com a sobrecarga dos serviços de saúde públicos e privados, podem vir a engrossar as estatísticas de óbitos evitáveis. Ademais, a experiência de outros países demonstra que, na falta de isolamento, parte significativa dos profissionais de saúde está sendo infectada por transmissão comunitária, ou seja, em seu convívio social, reduzindo o contingente de trabalhadores disponíveis, em prejuízo da saúde desses profissionais e de toda a sociedade.
- Temos em nosso município um quantitativo expressivo de pessoas com deficiência. Neste grupo, merecem atenção especial as crianças com síndromes raras por possuírem vulnerabilidade ainda maior ao Coronavírus. Enquadram-se no grupo de risco pois, a maioria possui restrições respiratórias, dificuldades nos cuidados pessoais, condições autoimunes, doenças associadas como Diabetes e outras doenças crônicas não

transmissíveis, cardiopatias, complicações pulmonares, hepáticas e renais, doenças neurológicas como epilepsia, paralisia cerebral e outras encefalopatias, baixa imunidade ou tomam remédios de uso contínuo, vários deles imunossupressores. Há ainda pessoas acamadas, com condições afetadas de forma peculiar pela complexidade dos cuidados necessários, que utilizam ventilação mecânica, traqueostomizadas, pessoas com lesão medular, que fazem uso de tecnologia assistiva e necessitam de cuidadores, equipe de *Home Care* e enfermeiros.

- Neste momento de crise, mostra-se urgente e essencial reforçar as capacidades do Sistema Único de Saúde, ampliando o seu financiamento, articulando de forma eficaz e cooperativa as ações e serviços públicos de saúde prestados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ampliando as ações de vigilância em saúde e consolidando protocolos e diretrizes terapêuticos nacionais que orientem a sociedade brasileira de forma segura e cientificamente eficaz. Deve haver imediata regulação da distribuição dos leitos de UTI, articulando os setores público e privado, a fim de garantir o acesso equitativo ao tratamento intensivo para o conjunto da população. Isto deve ser feito também em Marília.
- Ainda no que se refere à valorização do SUS, deve ser ressaltada a importância dos profissionais de saúde que vêm se dedicando à atenção dos infectados pelo novo Coronavírus. É fundamental que o Estado brasileiro proteja esses profissionais para o pleno desenvolvimento de suas atividades, uma vez que são extremamente expostos ao risco de contaminação e às jornadas de trabalho intensas e exaustivas. Para tanto, deve-se garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual essenciais no manejo clínico da doença, assim como organizar rotinas e jornadas que evitem a sobrecarga de trabalho e ofereçam a esses profissionais ambientes de trabalho adequados e seguros.
- O sucesso da política de saúde voltada à contenção do Coronavírus depende da adesão da população às medidas orientadas pelo Estado e Município, que deve ser capaz de organizar e incentivar a ação social coletiva nesse momento estratégico. Assim, as ações e serviços públicos de saúde devem pautar-se pelas melhores evidências científicas, com total transparência, clareza e objetividade. As medidas restritivas de direitos devem ser devidamente motivadas, proporcionais, potencialmente eficazes e atentamente monitoradas pela sociedade brasileira.
- A justificativa utilizada pelo prefeito de Marília que não existem casos confirmados em Marília é frágil. A demora no resultado dos testes não permite afirmações como esta. Temos, hoje, 56 casos suspeitos, dentre eles, 2 óbitos e 4 pessoas hospitalizadas. Desconhece que foi o isolamento social que proporcionou tal fato. Ao exigir a abertura do comércio e igrejas, incorre no mesmo erro do prefeito de Milão, pois como é sabido a transmissão em Marília, no estado e no Brasil é comunitária. A campanha “Milão não pode parar”, levou ao desastre que hoje a Itália experimenta, basta ver o noticiário sobre o número de casos e do número de óbitos, mais de dez mil.
- Por outro lado, parece desconhecer que a atribuição legal da quarentena é do Governador do Estado de São Paulo, portanto a sua suspensão não é da atribuição do prefeito, mas sim do primeiro, ou seja, a decisão do prefeito não tem amparo legal.
- Por fim, a situação dos idosos merece particular atenção. A banalização da ideia da prescindibilidade de suas vidas no discurso político constitui afronta inadmissível à dignidade humana. A subsistência dos idosos deve merecer políticas específicas, pautadas por preceitos éticos.

Solicitamos, portanto, que Vossa Senhoria não permita que tal iniciativa seja consumada.

As entidades, aqui representadas têm uma única motivação: **a defesa da vida**. Não podemos concordar que atitudes motivadas por interesse econômico coloquem as pessoas em risco. É necessário o isolamento social, as pessoas precisam ficar em casa. Sabemos que vivemos uma situação difícil, mas cabe aos Governos, em tempos de crise, suprir as necessidades econômicas da Nação, do Estado e do Município, evitando sofrimento social da população.

Desta forma, reiteramos nossa preocupação para que as ações de prevenção em saúde e redução de agravos sejam mantidas e ampliadas, e solicitamos amparo judicial na proteção dos direitos coletivos e do interesse público da sociedade.

Antecipadamente, agradecemos a atenção, certos de que este Ministério Público agirá de forma contundente em defesa da nossa população.

Representando a sociedade civil de Marília, endoçam e subscrevem:

ENTIDADES MARILIENSES:

1. - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
2. - Associação Paulista de Saúde Pública (APSP)
3. - Núcleo Regional de Saúde Pública de Marília (NURSP)
4. - Conselho Municipal de Saúde de Marília (COMUS)
5. - Associação dos Médicos Residentes da Famema (Amerem)
6. - Associação Paulista de Medicina (APM) – Regional Marília
7. - Universidade Estadual Paulista (Unesp) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus Marília
8. - Conselho Regional de Enfermagem (COREN)/Marília
9. - Conselho Regional de Fonoaudiologia- 2a região - SP
- 10.- Conselho das Sociedades Científicas da Famema
- 11.- Diretório Acadêmico Christiano Altenfelder (DACA) do Curso de Medicina da Famema
- 12.- Diretório Acadêmico Fernanda Cenci (DAFC) do Curso de Enfermagem da Famema
- 13.- Coletivo de Residentes da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde - FAMEMA
- 14.- Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de São Paulo (SINSAUDE)
- 15.- Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília (Sindimmar)
- 16.- Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
- 17.- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado de São Paulo (SINDSEF/SP)
- 18.- Coletivo de Mulheres Marília
- 19.- Associação Anjos Guerreiros - apoio às pessoas com deficiência
- 20.- Maléli - Associação Canábica em defesa da Vida
- 21.- Associação Down entre Amigos
- 22.- Associação Terapêutas do Sorriso
- 23.- Núcleo dos Direitos Humanos e Cidadania de Marília-NUDHUC
- 24.- Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual na Educação-NUDISE
- 25.- Projeto Severinos - Famema
- 26.- Centro Acadêmico de Pedagogia Anísio Teixeira Unesp-FFC (CAPED)
- 27.- Associação Sustentabilidade Popular - Educação Socioambiental, Comunicação e Pesquisa
- 28.- Associação Ambientalista de Marília - ORIGEM
- 29.- CPEA - Centro de Pesquisas e Estudos Agrários e Ambientais
- 30.- Núcleo de Transmasculinidades da Rede família Stronger

31. Movimento Acredito Marília
- 32.- Grupo de Pesquisa "Diferença, desvio e estigma", CNPQ/Unesp
- 33.- Web Rádio TV Educativa Marília FM
- 34.- Projeto Rap in Braza
- 35.- Templo de Umbanda Aldede Zé Boaideiro
- 36.- Coletivo Arco-íris

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. Patrícia Ferrini Rodrigues - Economista de Saúde Pública. Consultora da Organização Mundial de Saúde (OMS)
2. Gilson Caleman – Médico Sanitarista; Doutor e Docente em Saúde Coletiva
3. Luciana Sgarbi - Médica Infectologista
4. Flavio Trentin Troncoso - Médico Infectologista
5. Maria Cecília Cordeiro Dellatorre - Médica, Mestre em Saúde Coletiva
6. Maria Elizabeth da Silva Hernandez Corrêa: Doutora em Saúde Publica /Epidemiologia
7. Márcio Travaglini C Pereira - Médico Sanitarista e Acupunturista
8. Alex Pessa Pio - Endocrinologista e Assistente de Ensino na Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
9. Renato Augusto Tambelli - Emergencista
10. Maria Virgínia Lellis da Costa Andrade - Médica Pediatra Pneumologista
11. Elza Adashi – Médica Pediatra Pneumologista
12. Rudnei de Oliveira Luciano Gomes - Cirurgião pediatra
13. Giancarlo Diego Pantaroto Perez: Médico pediatra.
14. Maria Salete Martinhão Ignácio - Cirurgiã geral e plantonista do Pronto Socorro (PS)
15. Maria Isabel Gonçalves – Médica Clínica geral, Nefrologista e plantonista no PS
16. Patrícia do Amaral Oishi – Médica Emergencista
17. Guilherme Genta dos Santos - Médico Geriatra
18. Ana Carolina Marques Colela - Cirurgiã torácica e Emergencista
19. Amauri Álvares - Médico da UTI adulto
20. Pedro Capputti: Médico da Clínica Médica e UTI
21. Vitor Luiz Alasmar: Médico da UTI
22. Eloiza Pontes Sardi : Médica da UTI
23. Vanessa Azevedo – Enfermeira da UTI adulto
24. Joao Victor Vezali Costardi: Médico da UTI
25. Marcia Ap. Momesso Lopes: Médica da UTI
26. Maria Aparecida V. Martins: Médica na UTI
27. Lucas Bertolini Franceschi: Médico na UTI
28. Carolina mota abreu: Médica na UTI
29. José Maria do Amaral Oishi: Anestesista
30. Wilson Aramaki: Médico Intensivista
31. Leonardo Maróstica Alves Silva: Cardiologista
32. André Luiz Castilho – Clínico geral
33. Newton Jicei Oishi: Cirurgião Vascular
34. Luciano Roberto de Freitas Vicentini – Gastrocirurgião
35. Adriana Augusta Pimenta de Barros – Médica Gastroenterologista

36. Juliana Ribeiro da Silva Vernasque: Enfermeira, Mestre em Ciências da Saúde e Especialista em Saúde Coletiva pela USP/SP
37. Danielle Abdel Massih Pio – Psicóloga, Doutora em Saúde Coletiva pela Unesp/Botucatu
38. Nayara de Fátima Mazini Ferrari - Enfermeira, Servidora Pública Estadual em Políticas Públicas de Saúde
39. Carla Marega – Enfermeira, Chefe da Disciplina de Saúde Coletiva da Famema
40. Arlete Aparecida Marçal: Enfermeira Emergencista e Professora da Faculdade de Medicina de Assis FEMA
41. Carolina Fanti Campoi- Enfermeira Obstetra
42. Shirlene Pavelqueires: Doutora em Enfermagem Clínica, Docente da Famema e FEMA
43. Rodrigo Lupp Mota – Médico otorrinolaringologista
44. Maria Fátima Martinhão - Médica generalista
45. Maria José Ibanhes do Amaral: Médica Ginecologista
46. Maria Ilce Dias Degani – Médica Oftalmologista
47. Renata Paola Parenti Freitas - Psiquiatra
48. Antonio Aparecido Tonhom - Psiquiatra
49. Edson Detregiachi - Psiquiatra
50. José Belon Fernandes Neto - Psiquiatra
51. Valéria Garcia Caputo - Psiquiatra
52. Renato Stroppa de Agostinho - Psiquiatra
53. Angela Marques Fernandes Batista - Psiquiatra
54. Julia Leonelli Vono Antoniassi - Psiquiatra
55. Rosa Maria Batista Dantas - Psiquiatra
56. Eliana Ferreira Roselli - Psiquiatra
57. Silvana de Lima Dal Bem Busetto - Psiquiatra
58. William Manoel da Silva Capellazzo - Residente da Neurocirurgia e Médico Assistente do PS
59. Mariana Castilho Facchini - Residente cirurgia do aparelho digestivo e Médica Plantonista do PS
60. Raiza Marques Vieira Campos - Residente e Médica plantonista do PS
61. Gabriel Guimarães Di Stasi - Residente e Médica plantonista do PS
62. Juliana Jaime De Souza: Residente de ginecologia e obstetrícia
63. Raphael Ferrite Lara – Farmacêutico
64. Laura Denise Mendes da Silva - Biomédica

Marília 29 de março de 2020.